



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

**EDITAL DPGE Nº 088/2023 - XVIII CONCURSO PÚBLICO**

**A COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TORNA PÚBLICO** às candidatas e aos candidatos do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, **o resultado referente aos recursos interpostos, contra as decisões proferidas pelas Comissões Especiais, que não confirmaram a autodeclaração como pessoa negra e não reconheceram o candidato como pessoa com deficiência (PcD).**

**1. Resultado da decisão proferida pela Comissão de Concurso - recurso interposto contra a decisão proferida pela Comissão Especial que não reconheceu o candidato como pessoa com deficiência (PcD)**

1.1. Relação de candidato que interpôs recurso para a Comissão de Concurso da Defensoria Pública, contra a decisão proferida pela Comissão Especial que não o reconheceu como Pessoa com Deficiência (PcD), contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome completo do candidato e síntese da decisão.

Número Inscrição	Nome completo	Síntese da Decisão
152003289	Eduardo Antônio Rondis	Recurso Provido

1.2. O candidato receberá até as 14h00min da data da publicação deste edital, no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado quando da inscrição no XVIII Concurso Público, cópia da íntegra da decisão proferida pela Comissão de Concurso. O documento será enviado ao candidato pelo e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “DECISÃO DA COMISSÃO - PcD”.

1.3. O candidato que não receber o documento na data e horário estabelecidos deverá solicitar no prazo de 24 horas, contados do término do prazo de recebimento do documento, através do e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “NÃO RECEBIMENTO – DECISÃO DA COMISSÃO – PcD”.

**2. Resultado da decisão proferida pela Comissão de Concurso - recurso interposto contra a decisão proferida pela Comissão Especial que não confirmou a autodeclaração como pessoa negra**

2.1. Relação de candidatas e candidatos que interpuseram recurso para a Comissão de Concurso da Defensoria Pública, contra a decisão proferida pela Comissão Especial que não confirmou a



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

autodeclaração como pessoa negra, em ordem alfabética do nome, contendo o número de inscrição, o nome completo, e a síntese da decisão:

Número Inscrição	Nome completo	Síntese da Decisão
152000117	Daniela Barreto Silva	Recurso Provido
152001868	Pedro Lenno Rovetta Nogueira	Recurso Provido
152004075	Saymon de Oliveira Ferreira	Recurso Improvido

2.2. As candidatas e os candidatos receberão até as 14h00min da data da publicação deste edital, no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado quando da inscrição no XVIII Concurso Público, cópia da íntegra da decisão proferida pela Comissão de Concurso. O documento será enviado à candidata e ao candidato pelo e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “DECISÃO DA COMISSÃO – PESSOA NEGRA”.

2.3. A candidata ou o candidato que não receber o documento na data e horário estabelecidos deverá solicitar no prazo de 24 horas, contados do término do prazo de recebimento do documento, através do e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “NÃO RECEBIMENTO – DECISÃO DA COMISSÃO – PESSOA NEGRA”.

2.4. A candidata ou o candidato que discordar da decisão proferida pela Comissão de Concurso que negou provimento ao recurso, terá o prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, através do e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “RECURSO CSDP – PESSOA NEGRA”.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A atualização de dados da candidata ou do candidato deverá ser realizado através do e-mail [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), com o assunto “ATUALIZAÇÃO DE DADOS”.

3.2. A Defensoria Pública de Mato do Sul e a Comissão de Concurso, diante do recebimento de e-mails indagando acerca de assuntos que constam em editais publicados ou no Regulamento do Concurso, ratificam o teor do item 4.5, constante do Edital DPGE n. 080/2023, no sentido de não encaminhar resposta para a candidata ou para o candidato que pretenda obter informações constantes de editais ou do Regulamento do Concurso ou fora dos prazos previstos nos editais.

3.3. A Defensoria Pública de Mato do Sul e a Comissão de Concurso informam que, para evitar qualquer prejuízo em virtude de problemas técnicos, será acusado o recebimento de todos os e-mails encaminhados ao endereço eletrônico [18concursodpms@defensoria.ms.def.br](mailto:18concursodpms@defensoria.ms.def.br), inclusive àqueles que não serão respondidos, nos termos do item anterior (item 4.2). **Assim, caso a candidata ou o candidato não receba retorno no prazo de 48 horas, acusando o recebimento do e-mail encaminhado, deverá reenviar o mesmo e-mail, no prazo de dois dias úteis, contados do término do prazo que não acusou**



**Publicado no DOE 11.318  
Em 14.11.2023 - p. 191/192**

**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

**o recebimento, comprovando sua remessa. O não reenvio do e-mail anterior ou o reenvio fora do prazo estabelecido de dois dias úteis, em se tratando de pedido com prazo fixado, ensejará o seu não conhecimento.**

Campo Grande, 13 de novembro de 2023.

**Pedro Paulo Gasparini**  
Defensor Público-Geral do Estado e  
Presidente da Comissão de Concurso